



S.

P.

Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 308, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.954

Dispõe sobre concessão de auxílio

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à Sociedade Humanitária dos Ferroviários da Sorocabana, com sede em Assis, um auxílio especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado à conclusão das obras de sua sede social.

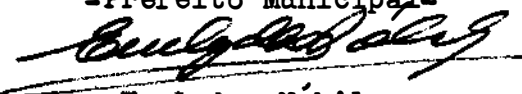
Artigo 2º - Para fazer face às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

§ - único - O valor do crédito a que se refere o presente artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 19 de novembro de 1.954.


Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 19 de novembro de 1.954.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

EuNº/-